

**LEI Nº 278**

**ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ijaci, par o triênio de 1983/1985, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente e Decreto Lei nº 1875/81, estima para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 154.080.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e oitenta mil cruzeiros).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983/1985, são assim distribuídos:

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1983</b>	<b>1984</b>	<b>1985</b>	<b>TOTAL</b>
Superávit do Orçamento Corrente	420.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.420.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	8.000.000,00	12.000.000,00	25.000.000,00
Alienações de Bens	300.000,00	350.000,00	400.000,000	1.050.000,00
Transferências de Capital	21.610.000,00	38.000.000,00	65.000.000,00	124.610.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.330.000,00</b>	<b>47.350.000,00</b>	<b>79.400.000,00</b>	<b>154.080.000,00</b>

Art.3º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<b>DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1983</b>	<b>1984</b>	<b>1985</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1- LEGISLATIVO</b>				
1.1- Secretária	120.000,00	150.000,00	100.000,00	370.000,00
<b>2- EXECUTIVO</b>				
2.1- Gabinete e Secretaria	3.000.000,00	6.000.000,00	10.200.000,00	19.200.000,00
2.2- Serviço de Fazenda	810.000,00	1.700.000,00	3.000.000,00	5.510.000,00
2.3- Serviço de Educação e Saúde	7.600.000,00	13.000.000,00	20.000.000,00	40.600.000,00
2.4- Serviços Urbanos	8.100.000,00	14.000.000,00	25.000.000,00	47.100.000,00
2.5- Serviços de Obras Públicas	1.200.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	7.200.000,00
2.6- Serviço Municipal de Estradas de rodagem	4.500.000,00	7.500.000,00	12.100.000,00	24.100.000,00
<b>3- RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>				
3.1- Reserva de contingência	2.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.330.000,00</b>	<b>47.350.000,00</b>	<b>79.400.000,00</b>	<b>154.080.000,00</b>

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985 estimadas a preço de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de Outubro de 1982.

Elias Antônio Filho  
Prefeito Municipal

José Arimateas de Oliveira  
Secretario Geral